

PREF. MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.690/93

Declara de utilidade pública a "IGREJA NOVA JERUSALEM".
Autor Vereador: TELMO DE MO

RAES GUERRA.

O Povo do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É declarada de utilidade pública a "IGREJA NOVA JERUSALEM", com sede em Presidente Prudente.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",
06 de julho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADILSON APARECIDO DIAS
Vice-Prefeito em exercício

Publicado em 08/07/93
Jornal: "Folha da Região"
Neide
SECAD/DSG.